



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI Nº 1.361/2020

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial, em favor do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos, para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da Ação 2.093 no Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.295, de 29 de dezembro de 2017 - PPA 2018 a 2021, com as descrições a seguir especificadas:

PROGRAMA	: 0020	GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS E DE ÁREAS PÚBLICAS		
AÇÃO	: 2.093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
UNIDADE	: 021303	SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: ATIVIDADE			
META FÍSICA	: 2018: 0	2019: 0	2020: 100	2021: 100
UNIDADE DE MEDIDA	: %			
RESULTADO	: OFERTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE QUALIDADE À POPULAÇÃO EM GERAL			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018: 0,00	2019: 0,00	2020: 45.000,00	2021: 50.000,00

Art. 2º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos, com as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.13.03.24.722.0020.2.093 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	200		10.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200		25.000,00
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200		10.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na destinação de recursos 200 - Recursos Ordinários, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 27 de fevereiro de 2020.

DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal